



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco nº 140, Centro – Tatuí / SP
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.351, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa INDÚSTRIA TÊXTIL TATUÍ EIRELI (ET - EMBALAGENS TATUÍ), de acordo com a Lei Municipal n.º 3.944 de 18 de maio de 2007.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Legislações Vigente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.944 de 18 de maio de 2007 e no Decreto Municipal Regulamentar nº 7.890 de 06 de março de 2008, o qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí PRÓ-TATUÍ;

CONSIDERANDO que por meio do Processo Administrativo nº 2.767/2018/SEPLAG a empresa INDÚSTRIA TÊXTIL TATUÍ EIRELI (ET - EMBALAGENS TATUÍ), demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo incluída no Programa PRÓ-TATUÍ;

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa INDÚSTRIA TÊXTIL TATUÍ EIRELI (ET - EMBALAGENS TATUÍ), dispensada do recolhimento dos tributos municipais, na forma prevista no artigo 2º, incisos I ao VI do Decreto Municipal n.º 7.890/08, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º A concessão dos benefícios fiscais acima descritos terá efeitos retroativos à data do protocolo do pedido de concessão dos incentivos do Programa PRÓ-TATUÍ, o qual se deu em 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de novembro de 2018.

MARIA JOSÉ VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL